



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 00002/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/2021 de 04 de janeiro de 2021 e Portaria nº 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, **Decreto Municipal 1.819/2021 e Decreto Municipal 2.631/2020** e subsidiariamente, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006, 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015 com suas alterações posteriores, Decreto 10.021, de 20 de setembro de 2019 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que se acha aberto, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2022, Tipo Menor Preço Unitário.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de: palco, tendas, sanitários químicos, fechamento, grades, sonorização, som ambiente, equipe de apoio, brigadistas, carregadores e auxiliar geral, propaganda volante em carro de som/moto som, gravação de áudio (SPOT), geradores de energia e Pannel de LED, para atender a eventos e reuniões realizadas pelas Secretarias Municipais de Conceição do Rio Verde/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico: www.bll.org.br, conforme adesão a Plataforma.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

- Recebimento das Propostas: **Das 08:00 horas do dia 11/05/2022 até as 08:00 horas do dia 23/05/2022.**
- Término do Cadastro das Propostas: 23/05/2022 às 08 horas e 00 minutos
- Abertura das Propostas: 23/05/2022 às 08 horas e 30 minutos
- Início da Disputa de Preços: 23/05/2022 às 09:00 hora
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de acesso: www.bll.org.br – “acesso identificado”

Observação: Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:

Informações por correspondência deverão ser endereçadas ao Setor de compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, sito Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11 – Bairro Centro – Conceição do Rio Verde – MG, Telefones: (35) 3335-1013/1767, e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Informações quanto ao cadastramento para participação do certame, diretamente através do site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600/ 3097-4603 ou (41) 99264-7677/ 99203-9595 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

Esta licitação atende a requisição da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, representada pela Sr. Matheus Bernardes dos Reis, datada de 28 de março de 2022.

Responsável pelo levantamento da estimativa do processo: Srta. Kari Carneiro dos Reis, Gerente de Compras e Licitações do Município, cujos orçamentos são partes integrantes deste processo.

1. OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de: palco, tendas, sanitários químicos, fechamento, grades, sonorização, som ambiente, equipe de apoio, brigadistas, carregadores e auxiliar geral, propaganda volante em carro de som/moto som, gravação de áudio (SPOT), geradores de energia e Paineis de LED, para atender a eventos e reuniões realizadas pelas Secretarias Municipais de Conceição do Rio Verde/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – O Valor estimado em R\$ 1.447.787,50 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.3 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Especificação	Unid./Medida	Quantidade
1	PALCO 08X06 METROS; Palco com a Seguintes Especificações: 8 M (OITO METROS) DE FRENTE POR 6M (SEIS METROS) DE PROFUNDIDADE; 02 (DUAS) TORRES MEDINDO NO MINIMO 2,00 M (DOIS METROS) DE LARGURA, POR NO MINIMO 6 M (SEIS METROS) DE ALTURA, EM ESTRUTURA METALICA, ALUMINIO OU AÇO GALVENIZADO , O PALCO TAMBEM DEVE CONTER ASA DE FLY *EM CASO DO LOCAL NÃO CABER O A TORRE; PALCO COM AS SEGUINTES RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES, COBERTURA COM LONA ANTICHAMAS, NAS CORES BRANCA, AZUL OU PRETA; LATERAIS, BARRADO, E FUNDO COBERTO COM SOMBRITES E LONAS, ALTURA DO CHÃO AO PISO REGULAVEL , COM NO MINIMO 1,40 METROS, ALTURA DO PISO ATE O TETO 6 METROS ; TORRE PARA PA (FLY) 01 (UMA) HOUSE MIX, COBERTA, O PALCO E HOUSE MIX DEVERÃO ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E USO, E DEVERÃO CONTER EXTINTORES DE INCENDIO E LAMPADAS DE EMERGENCIA, SEGUINDO AS ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA; A EMPRESA DEVE SER REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA , ARQUITETURA E AGRONOMIA CREA/MG OU EM CONSELHO DE OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO. DEVE DISPOR DE ENGENHEIRO COMO RESPONSÁVEL PARA REQUERER A (ART) ART POR CONTA DO CONRATADO.	Diária	10

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2	PALCO 10X08 METROS; Palco com a Seguintes Especificações: 10 M (DEZ METROS) DE FRENTE POR 8M (OITO METROS) DE PROFUNDIDADE; 02 (DUAS) TORRES MEDINDO NO MINIMO 1,40M (DOIS METROS) DE LARGURA, POR NO MINIMO 6 M (SEIS METROS) DE ALTURA, EM ESTRUTURA METALICA, ALUMINIO OU AÇO GALVENIZADO , O PALCO TAMBEM DEVE CONTER ASA DE FLY *EM CASO DO LOCAL NÃO CABER O A TORRE; PALCO COM AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES, COBERTURA COM LONA ANTICHAMAS, NAS CORES BRANCA, AZUL OU PRETA; LATERAIS, BARRADO, E FUNDO COBERTO COM SOMBrites E LONAS, ALTURA DO CHÃO AO PISO REGULAVEL , COM NO MINIMO 2 METROS, ALTURA DO PISO ATE O TETO 6 METROS ; TONE PARA PA (FLY) 01 (UMA) HOUSE MIX, COBERTA, O PALCO E HOUSE MIX DEVERÃO ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E USO, E DEVERÃO CONTER EXTINTORES DE INCENDIO E LAMPADAS DE EMERGENCIA, SEGUINDO AS ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA; A EMPRESA DEVE SER REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA , ARQUITETURA E AGRONOMIA CREA/MG OU EM CONSELHO DE OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO. DEVE DISPOR DE ENGENHEIRO COMO RESPONSÁVEL PARA REQUERER A (ART) ART POR CONTA DO CONRATADO.	Diária	10
3	TENDA 4X4 METROS SEM BALCAO COBERTURA EM LONAS BRANCAS DE VINIL AUTOEXTINGUIVEIS. CONFORME EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS; TODA ESTRUTURA DEVERA ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	Diária	30
4	TENDA 8X8 METROS; COM CALHAS NAS LATERAIS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, COBERTA EM LONA VINIL BRANCA OU CRISTAL AUTOEXTINGUIVEL. CONFORME EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS; TODA ESTRUTURA DEVERA ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	Diária	30
5	TENDA 10X10 METROS; COM CALHAS NAS LATERAIS PARAESCOAMENTO DE ÁGUA, COBERTAS EM LONA VINIL BRANCA OU CRISTAL AUTOEXTINGUIVEL.CONFORME EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS; TODA ESTRUTURA DEVERA ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	Diária	30
6	SANITARIO QUIMICO COMUM; MEDINDO 1,15 X 1,15 X 2,20M, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 220 LITROS, PISO ANTIDERRAPANTE, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL MICTÓRIO, TETO TRANSLUCIDO E MATERIAL E DESODORIZANTE, HIGIENIZADO NO MINIMO 01 (UMA) VEZ POR DIA. A LOCAÇÃO.	Diária	200
7	SANITARIO QUIMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÃO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL ASSENTO DE CADEIRANTES, CAIXA COM ASSENTO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 220 LITROS, PISO ANTIDERRAPANTE, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, MICTORIO, TETO TRANSLUCIDO E MATERIAL QUIMICO E DESODORIZANTE, HIGIENIZADO NO MINIMO 01(UMA) VEZ POR DIA.	Diária	100
8	FECHAMENTO EM PLACAS METALICAS; EM CHAPA METALICA LISA, MEDINDO NO MINIMO 2,20M DE ALTURA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	Metro Linear	1500

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9	GRADES DE CONTENÇÃO; GRADE DE CONTENÇÃO DE PUBLICO MEDINDO 1,20 DE ALTURA X 2,00M DE COMPRIMENTO COM PÉS DE ACORDO COM AS NORMAS DO BOMBEIRO DE MINAS GERAIS.	Metro Linear	1500
10	SOM E ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE Sonorização Mesa de som digital de no mínimo 24 canais • 8 caixas modelo line array contendo 1 falante de 12 de 450 rms e 1 ti de 100 rms cada caixa • 4 caixas graves SB850 com 2 falantes de 18 polegadas de 650 rms cada • 1 mesa DIGITAL de no minimo 24 canais Ex (01v,ls9, x32 OU SIMILARES) COM FADERS (NÃO SENDO ACEITAVEL MESA RACK • SISTEMA DE RETORNO EM FONES PARA MUSICOS • 12 microfones com fio • 12 pedestais estilo girafa • Kit de microfone de bateria com 6 • 4 microfones sem fio • 2 caixas definição contendo 1 auto falante de 12 e um driver total 500 rms cada (side) • 2 caixas grave contendo 1 auto falante de 15 600 rms cada (side). • 2 monitores frontal 1 de 12 e 1 Ti de 500 rms cada • 1 Processador digital • 01 Eq Gráfico • Cond energia • Sistema de amplificação compativel com todo o sistema • Cabeamento necessario para todo o sistema • 01 notebook • Cabeamento xlr, meduzas,p10, direct box para atender a necessidade das atrações • Cabos ac (extensões) para atender a necessidade das atrações. ILUMINAÇÃO • 12 par led 3 watts RGBW • 01 máq fumaça 3000 watts • 01 mesa ou controladora dmx • 06 moving beam 200 5R ou 7R • 02 strobol Atomic 3000 • 75 metros de treliça Q-25 ou Q30 (alumínio). • 04 sleeve Q-25 ou Q30 (alumínio). • 04 pau de carga Q-25 ou Q30 (alumínio). • 04 talhas de 1 tonelada • 08 bases Q-25 ou Q30 (alumínio). • 02 modulos circulares Q 25 ou Q30 de 2 metros internos. • 01 cortina de 5 x 3 para fechamento de palco • 03 praticaveis de aluminio com pés de 0,60 a 1,00 mts de altura. Todo cabeamento para funcionamento do sistema de sonorização e iluminação ,mao de obra e manuteção sera por conta da empresa contratada. A empresa Contrada devera fornecer a montagem, tecnico de som qualificado, dj para executar as trilhas sonoras e locutor qualificado para atender as necessidades do contratante e todo o evento.	DIARIA	25

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

11	<u>SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE</u> • 4 caixas ativas ou passivas modelo 1 falante de 12 de 450 rms e 1 ti de 100 rms cada caixa • 2 caixas grave contendo 1 auto falante de 15 600 rms cada • 1 mesa DIGITAL de no minimo 24 canais Ex (01v,ls9, x32 OU SIMILAR) COM FADERS (NÃO SENDO ACEITAVEL MESA RACK • 06 microfones com fio • 06 pedestais estilo girafa • 4 microfones sem fio • 2 monitores frontal 1 de 12 e 1 Ti de 500 rms cada • 01 Eq Gráfico • Sistema de amplificação compativel com todo o sistema se for passivo • Cabeamento necessario para todo o sistema • 01 notebook • Cabeamento xlr, meduzas,p10, direct box para atender a necessidade das atrações • Cabos ac (extensões) para atender a necessidade das atrações. ILUMINAÇÃO • 06 par led 3 watts RGBW • 01 máq fumaça 2000 watts • 01 mesa ou controladora dmx • 04 moving beam 200 5R ou 7R • 30 metros de treliça Q-25 ou Q30 (alumínio). • 04 sleeve Q-25 ou Q30 (alumínio). • 04 pau de carga Q-25 ou Q30 (alumínio). • 04 talhas de 1 tonelada • 06 bases Q-25 ou Q30 (alumínio). • 01 modulo circular Q 25 ou Q30 de 2 metros internos. • 02 cortinas de 5 x 3 para fechamento de palco • 03 praticaveis de aluminio com pés de 0,60 a 1,00 mts de altura. Todo cabeamento para funcionamento do sistema de sonorização e iluminação ,mao de obra e manutenção sera por conta da empresa contratada. A empresa Contrada devera fornecer a montagem, tecnico de som qualificado, dj para executar as trilhas sonoras e locutor qualificado para atender as necessidades do contratante e todo o evento.	DIARIA	30
12	<u>SOM AMBIENTE</u> • 4 caixas ativas 450 rms cada caixa • 1 mesa DIGITAL de no minimo 24 canais Ex (01v,ls9, x32 OU SIMILAR) COM FADERS (NÃO SENDO ACEITAVEL MESA RACK • 4 microfones com fio • 4 pedestais estilo girafa • 4 microfones sem fio • 01 notebook • Cabeamento xlr, meduzas,p10, direct box para atender a necessidade dos eventos • Cabos ac (extensões) para atender a necessidade das atrações Todo cabeamento para funcionamento do sistema de sonorização e iluminação ,mao de obra e manutenção sera por conta da empresa contratada.	DIARIA	30

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	A empresa Contrada devera fornecer a montagem, tecnico de som qualificado, dj para executar as trilhas sonoras e locutor qualificado para atender as necessidades do contratante e todo o evento.		
13	EQUIPE DE APOIO A EMPRESA CONTRATADA DEVERA FORNECER EQUIPE DE APOIO CONSTITUIDA DE HOMENS E MULHERES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.PARA AUXILIAR NOS EVENTOS REALIZADOS DURANTE O PRAZO ESTABELICIDO EM CONTRATO.	DIARIA POR PESSOA	250
14	BRIGADISTAS A EMPRESA CONTRATADA DEVERA FORNECER EQUIPE DE CONSTITUIDA DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.PARA AUXILIAR NOS EVENTOS REALIZADOS DURANTE O PRAZO ESTABELICIDO EM CONTRATO.	DIARIA POR PESSOA	100
15	CARREGADORES E AUXILIAR GERAL: A EMPRESA CONTRATADA DEVERA FORNECER CARREGADORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORDO COM CADA SOLICITAÇÃO.	DIARIA POR PESSOA	100
16	PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE COM CARRO.	HORA	2920 horas
17	PROPAGANDA VOLANTE EM MOTO SOM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE COM MOTO.	HORA	1000 horas
18	GRAVAÇÃO DE SPOT PARA PROPAGANDA VOLANTE OU CHAMADAS DE RADIO: SERVIÇO DE GRAVAÇÃO EM STUDIO COM CONFEÇÃO MIXAGEM, REALIZAR SPOT OU CHAMADAS GRAVADA EM, CD OU PEN-DRIVE DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, NO MAXIMO 2 MINUTOS. MANDAR PARA A APROVAÇÃO DA PREFEITURA.	UN	500
19	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA: A EMPRESA CONTRATADA DEVERA FORNECER GERADOR DE ENERGIA DE 180KVA COM DIESEL POR CONTA DA CONTRATADA, COM OPERADOR E CABEAMENTO COMPLETO.	Diária	10
20	GERADOR DE ENERGIA 260 KVA: A EMPRESA CONTRATADA DEVERA FORNECER GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA COM DIESEL POR CONTA DA CONTRATADA, COM OPERADOR E CABEAMENTO COMPLETO.	Diária	10
21	GERADOR DE ENERGIA 6.0 KVA: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GERADOR DE ENERGIA DE 6.0 KVA COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	10
22	Painel de LED: 01 PAINEL DE LED P10 OU SUPERIOR CONTENDO NO MINIMO 8 METROS QUADRADOS OU SUPERIOR 01 PROCESSADORA DE VIDEO COM DISPONIBILIDADE PARA VARIAS ENTRADAS DE FONTES EXTERNAS 01 CABEAMENTO DE TODO O SISTEMA 01 NOTEBOOK PARA OPERAÇÃO DO PAINEL 01 EXTRUTURA OU TRELIÇA EM ALUMINIO Q25 OU Q30 DE NO MINIMO 4 DE ALTURA POR 4,5 DE LARGURA (COM OU SEM ELEVAÇÃO POR TALHAS) DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE.	DIARIA	25

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

2.1 – Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à bolsa de Licitações e leilões.

2.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 / 3097-4603 / (41) 99264-7677 / (41) 99203-9595, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.4 – Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios.

b) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, empresas estrangeiras, nem empresas sob processo ou com falência decretada;

c) Empresas que incorrerem em outras vedações previstas em lei, sendo que a observância das vedações é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.5 – A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo I para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 147/2014.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.4 - As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.2 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações.

4.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PROCEDIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, Telefone/fax, endereço eletrônico (e-mail) e pessoa de contato;

5.1.2 – Preços unitários e global por item e preço global ofertado, conforme modelo de proposta no Anexo IV;

5.1.3 - Prazo do início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ordem de serviço ou da Nota de Empenho;

5.1.4 - Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

5.1.5. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

5.1.6. preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.30 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - no país;

7.31.2 - por empresas brasileiras;

7.31.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

<https://www.tce.mg.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9.1.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 - Ressalvado o disposto no item 4.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. DOCUMENTAÇÃO:

9.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

9.7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.7.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009; ou

9.7.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.1.4.1. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.7.1.3, deste item.

9.7.1.4.2. Alvará de Licença de Funcionamento;

9.7.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9.8. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE:

9.8.1. Caso deseje utilizar os tratamentos jurídicos diferenciados previstos na Lei Complementar nº 123/2006 com alterações regulamentadas pela Lei Complementar nº 147/14, o licitante deverá:

9.8.1.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/07, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, emitida em até 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão pública;

9.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual, será exigida apenas a certidão de registro mencionada ao subitem 9.7.1.2.

9.8.1.3 No caso da licitante se tratar de sociedade cooperativa equiparada à MPE, apresentar comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

9.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);

9.9.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.6. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual, relativo à sede da licitante;

9.9.7. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

9.9.8. No caso de beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações regulamentadas pela Lei Complementar nº 147/14, havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a MPE for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para regularização da documentação.

9.9.8.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

9.9.8.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.9.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da Licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

9.10.1.1. Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Para os itens 1,2,3,4,5,10,11,12,19,20 e 21 a empresa licitante deverá apresentar no envelope de habilitação:

9.11.1.1 Prova de Regularidade de Registro e Quitação da licitante e do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou para com o Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo- CAU, da Sede da licitante, com validade na data de protocolização dos envelopes;

9.11.1.2 Cópia autenticada da **Carteira de Identidade Profissional** do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, emitidas pelo órgão de Registro Profissional- CREA ou CAU;

9.11.1.3 Comprovação de possuir na empresa, como Responsável (is) Técnico (s) através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação da empresa no CREA ou CAU, onde já conste o nome do profissional como responsável técnico da empresa **e ainda** a cópia do Contrato de Trabalho no caso de profissional autônomo ou a Carteira de Trabalho devidamente anotada pela empresa no caso de empregado regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas e no caso do próprio empresário (sócio ou proprietário da licitante) a cópia do contrato social, estatuto social ou aficha de registro de firma individual devidamente autenticada;

9.11.1.4 Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva CAT- Certidão de Acervo Técnico, chancelada pelo CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, incluso (s) nos quadros da licitante, executaram serviços ou obras compatíveis, pertinentes ou da mesma natureza, conforme o objeto descrito no edital;

9.11.1.5. Conforme instruções do Ofício nº REGIL/SIL/FNS/004/2022 – Conselho regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, anexo.

9.11.2. Para os itens 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 22 não será exigido Registro CREA/CAU nem os demais documentos constantes do item anterior, devendo a empresa licitante apresentar no envelope de habilitação: no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação.

9.12. DECLARAÇÕES:

9.12.1. Declaração geral constante do Anexo I deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

9.13. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9.13.1. Os documentos relacionados nas cláusulas 9.8, 9.9 e 9.10 que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes.

9.14. Os documentos mencionados de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9.15. O CRC (Certificado de Registro Cadastral) junto ao cadastro de fornecedores do Município de Conceição do Rio Verde não substitui os documentos de HABILITAÇÃO.

9.16. A partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a(s) licitante(s) vencedora(s) da rodada de lances disporá(ão) do prazo máximo de 30 (trinta) minutos para realizar o envio da documentação completa a que se refere esta cláusula, sob pena de inabilitação

9.17. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

9.17.1. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

9.17.2. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tiverem sido apresentados na forma e momento apropriados; e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, salvo quando configurado o previsto na Lei Complementar nº. 123/06.

9.17.3. No caso de inabilitadas todas as empresas participantes da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.17.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.17.5. No caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a), no prazo indicado no **item 10.1.4. deste edital.**

9.17.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 9 e seus subitens deste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO EM ORIGINAL

10.1- O Licitante detentor da melhor oferta do Lote deverá remeter a Proposta de Preços, assim como todas as Declarações devidamente assinadas e digitalizadas, para o e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br ou apresentar na forma presencial os originais, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, para que sejam submetidas à análise por Profissional Técnico competente, Servidor da Secretaria Municipal de Educação ou não, o qual prestará Assessoria ao (à) Pregoeiro (a).

10.1.1. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 10.1. deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.2. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o(a) Pregoeiro (a) atuará processo administrativo para a penação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme item 14 e seus subitens.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

10.1.3. Em obediência **Princípio da isonomia entre os licitantes**, após transcorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pelo (a) Pregoeiro (a), a **convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.**

10.1.4. Quando encaminhados pelo sistema ou por e-mail, em caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados, **no prazo máximo de envio ou apresentação presencial de 02 (dois) dias úteis**, contadas da **solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, ao Departamento Municipal de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG, Praça Edward Carneiro, nº 11, Centro, Conceição do Rio Verde, Minas Gerais, CEP: 37.430-000, em **envelope fechado e rubricado**.

10.1.5. Na hipótese prevista no subitem 10.1.4., a documentação remetida **deverá corresponder exatamente** àquela enviada **via sistema ou e-mail**.

10.1.6. Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal seja facultado.

10.2. Caso o lance vencedor para o LOTE esteja acima do valor estimado da Administração, o licitante poderá ser convocado, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo (a) Pregoeiro (a), a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada o próximo colocado para a negociação.

10.2.1. PROPOSTA DE PREÇOS FÍSICA

10.2.1.1. A Proposta de Preços física, formulada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

10.2.1.2. Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, nela constando, obrigatoriamente.

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, endereço eletrônico (*e-mail*) e pessoa de contato;

b) Preços unitários e global por item;

c) Prazo do início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ordem de serviço ou da Nota de Empenho;

d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

10.2.1.3. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

10.2.1.4. preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

10.2.1.5. conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

10.2.1.6. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

10.2.1.7. conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

10.2.1.8. conter declaração, em papel timbrado do licitante, de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

10.2.1.9. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.2.1.10. conter declaração, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

10.2.1.11. conter declaração informando número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco), cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

10.2.1.12. Os serviços deverão ser executados de forma integral no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

10.2.1.13. deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme Anexo I (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

10.2.1.14. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI, deverão apresentar declaração conforme o exemplificado no ANEXO I - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) certidão Simplificada atualizada na Junta Comercial do Estado da sede da empresa comprovando o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.1.15. conter declaração informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.

10.2.1.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, sem quaisquer ônus adicionais.

10.2.1.17. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital,

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro e a autoridade competente adjudicarão os itens ao(s) vencedor(es) e encaminharão os autos à Ordenadora de Despesas homologar a licitação, podendo esta ser revogada nos termos do Decreto Municipal nº 3.588/07 e do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

13.2. A homologação do procedimento licitatório será realizada pela Ordenadora de Despesas, após a fase recursal, quando for constatada a regularidade dos atos praticados.

13.3. Homologada a licitação pela Ordenadora de Despesas o proponente vencedor será convocado para assinar o Contrato.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O contrato será encaminhado para a(s) vencedora(s) via endereço de e-mail, informado na Proposta de Preços, e deverá ser assinado pelo responsável legal em no máximo 3 (três) dias úteis a partir do envio, preferencialmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14.1.1. Após assinado digitalmente, o licitante deverá enviar o contrato a esta Gerência por meio do e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br.

14.1.2. O prazo para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.2. O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

14.3. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

15.1. A empresa contratada deverá realizar:

a) Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento;

b) Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;

c) Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência da Ata de Registro de Preços;

d) Os equipamentos de sonorização solicitados pelo setor de compras deverão ser montados com, no mínimo, 12 horas de antecedência da realização do evento, e serão comunicados a contratada com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

e) Durante todo o período do CONTRATO (montagem / evento / desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, a fim de sempre atender as solicitações;

15.2. Estão a encargos do responsável Técnico indicado pela contratada:

a) Coordenação e Fiscalização de todos os serviços equipe técnica visando à otimização do trabalho;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

b) Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas;

15.1.1. Só serão aceitos serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

15.1.2. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a prestar os serviços novamente quando julgado impróprio.

15.1.3. Verificada a desconformidade de algum dos serviços pelo servidor designado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

15.1.4. A execução da Ata de Registro de Preços se iniciará na data da sua assinatura, devendo a contratada prestar os serviços de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades do município de Conceição do Rio Verde/MG.

15.1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

15.2. O Município de Conceição do Rio Verde procederá ao pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias ao da entrega da mercadoria com a devida apresentação da(s) nota(s) fiscal (is).

15.3. Para a execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior, a empresa vencedora deverá fazer constar na nota fiscal, os serviços executados, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

15.4. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora diretamente ao representante Gerente de Compras e Licitações Sr. Kari Carneiro dos Reis, que somente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

15.5. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

15.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.7. Exigir-se-á, também, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.8. Nos termos da Instrução Normativa CGM Nº 11, de 1º de fevereiro de 2.017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.8.1. Não produziu os resultados acordados;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

15.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9. DO PREÇO E DO REAJUSTE

a) Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

b) Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65,II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

c) Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16. DAS MULTAS E PENALIDADES:

16.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso na execução do objeto, ou por hora de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até a 30ª (trigésima) hora, calculados sobre o valor do CONTRATO, por ocorrência.

16.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, no caso de atraso superior a 30 (trinta) horas na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

16.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do CONTRATO ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.2.1. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que, porventura, lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.

16.3. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município de Conceição do Rio Verde e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

16.4. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente da Prefeitura de Conceição do Rio Verde, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

16.5. Em caso de inadimplência total ou parcial do objeto deste Edital, a Prefeitura de Conceição do Rio Verde poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOME), as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

16.5.1. Advertência, por escrito;

16.5.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.5.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do CONTRATO
- h) falhar na execução do CONTRATO.

16.6. Será considerado descumprido totalmente o CONTRATO quando, injustificadamente, o atraso para a execução do objeto for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 20.1.2, bem como a rescisão contratual.

16.6.1. No caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá rescindir o CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das multas previstas e sem prejuízo das medidas administrativas e legais destinadas a ressarcir os prejuízos provocados pelo atraso.

16.7. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

16.7.1. Se o motivo causador da penalidade ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.8. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados, resumidamente, no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOME).

16.9. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas em Lei, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Conceição Rio Verde-MG.

16.11. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O CONTRATO firmado com a empresa poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) o contratado não cumprir as exigências contidas no edital ou no CONTRATO;
- b) o contratado der causa à rescisão administrativa, do CONTRATO, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações;
- c) os preços avençados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com alterações.

II – Pelo Contratado, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao CONTRATO.

17.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

17.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no item 22.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

17.4. No caso da empresa encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico de Conceição do Rio Verde - DOME, considerando-se cancelado o CONTRATO, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

17.5. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento do CONTRATO, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 20, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

17.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para prestação dos serviços que estiverem sendo cancelados, considerando os critérios de necessidade do Município de Conceição do Rio Verde.

18. DA RESCISÃO:

18.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais ou desobediência a determinação do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;
- c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- d) quando houver atraso do fornecimento por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais e contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir antecipadamente o Contrato.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contrato poderá ser rescindida por solicitação da CONTRATADA, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

18.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

18.2.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

18.3. O Contrato resultante da presente licitação também poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e nos casos em que se verificar que o fornecedor não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

18.4. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pelo fornecedor, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação do Município, através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

18.5. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste pregão ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e demais constantes do plano de trabalho para o período vigente do Contrato:

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.39.00 – Reduzido 224 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.07.03.13.392.0473.2.023.3390.39.00 – Reduzido 248 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

19.2. Poderão ser incluídas demais dotações constantes no plano orçamentário durante a vigência do Contrato.

20. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

20.1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.bll.org.br, bem como no site www.conceicaodorioverde.mg.gov.br desta Prefeitura, e também na Gerência Compras e Licitações, localizada na Praça Edward Carneiro, nº 11, Centro, Conceição do Rio Verde -MG, de 8:00 às 16:00 horas.

20.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.conceicaodorioverde.mg.gov.br, www.bll.org.br, sem prejuízo de publicação nos Diários Oficiais do Estado e da União, quando couber, com vistas a possíveis alterações e avisos.

20.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica.

20.3.1. Os eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico do provedor do sistema (www.bll.org.br).

20.3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

20.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório e, caso haja modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.8. Para celeridade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

21.9. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor público desta Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

21.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

21.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

21.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.13. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

21.15. São anexos deste edital:

- ANEXO I – Modelo de Declarações;
- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de preços;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- ANEXO V – Modelo de Termo de Credenciamento.

21.16. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde - MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do CONTRATO decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Conceição do Rio Verde, 12 de abril de 2022.

Matheus Bernardes dos Reis
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 00002/2022

ANEXO I

DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Conceição do Rio Verde-MG:

DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.

(Em caso afirmativo, declarar esta ressalva) **DECLARA** que possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Opcional) **DECLARA** que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: ME, EPP ou equivalente), artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

DECLARA que se compromete a entregar os objetos ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo II do edital deste certame, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública. (Em caso de declaração de inidoneidade, suspensão ou impedimento, o licitante deverá proceder com a ressalva informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto quanto à possibilidade de participação no certame)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa
Nome do representante ou procurador da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 00002/2022

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de: palco, tendas, sanitários químicos, fechamento, grades, sonorização, som ambiente, equipe de apoio, brigadistas, carregadores e auxiliar geral, propaganda volante em carro de som/moto som, gravação de áudio (SPOT), geradores de energia e Paineis de LED, para atender a eventos e reuniões realizadas pelas Secretarias Municipais de Conceição do Rio Verde/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

a) Permite Subcontratação: Não.

b) Orçamento estimado: R\$ 1.447.787,50 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais cinquenta centavos).

c) Referência de Preços/Elementos que Ofício 026/2022, datado em 28 de março de 2022, sendo obtidas junto a fornecedores do ramo do objeto da cidade, e em contratações semelhantes de entes públicos, e em contratação vigente do município, foram obtidos no mínimo 03 (três) orçamentos para cada item, considerando dois parâmetros, buscou-se no Painel de Preços uma cotação de preços, porém como os itens são peculiares a necessidade do nosso município não foi possível a obtenção do orçamento. Portanto, para o valor total máximo previsto, levou-se em consideração a média entre os orçamentos obtidos.

d) Tipo de licitação: Menor preço por item.

e) Condição de Serviço/Bem comum: Os serviços a serem prestados são comuns em conformidade com Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/02, considerando que o objeto do presente possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, podendo ser comparada facilmente, não necessitando de descrições minuciosas.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender ao dispositivo legal da Lei 10.520/2002, em especial o Art. 3º, Inciso I, onde incube que “a autoridade competente justificar a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento”.

2.2. As Secretarias e Departamentos utilizarão os serviços de sonorização, de forma eventual e parcelada, para realização de EVENTOS E REUNIÕES realizadas pelas Secretarias Municipais, como por exemplo campanhas de educação e prevenção em saúde, eventos culturais, recreativos, palestras, seminários, fóruns, audiências públicas, eventos esportivos, culturais e sociais que o Município desenvolve ao longo do ano em seu calendário de eventos e na divulgação de ações planejadas e já desenvolvidas.

2.3. Assim, objetivando maior agilidade no procedimento para suprir tais demandas é imprescindível à contratação com vistas a tornar os ambientes adequados para os encontros, reuniões, e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.4. Justificativa de escolha do Sistema Registro de Preços:

2.4.1. A necessidade de adoção do Sistema de Registro De Preços, justifica-se pela forma de prestação de serviços, que terá solicitação de forma parcelada, segundo a necessidade das Secretarias Municipais, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013:

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR:

Item	Descrição	Unid./Medida	Quant.	Valor Unit. Referência	Valor Total Referência
1	PALCO 08X06 METROS; Palco com as Seguintes Especificações: 8 M (OITO METROS) DE FRENTE POR 6M (SEIS METROS) DE PROFUNDIDADE; 02 (DUAS) TORRES MEDINDO NO MINIMO 2,00 M (DOIS METROS) DE LARGURA, POR NO MINIMO 6 M (SEIS METROS) DE ALTURA, EM ESTRUTURA METALICA, ALUMINIO OU AÇO GALVENIZADO , O PALCO TAMBEM DEVE CONTER ASA DE FLY *EM CASO DO LOCAL NÃO CABER O A TORRE; PALCO COM AS SEGUINTES RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES, COBERTURA COM LONA ANTICHAMAS, NAS CORES BRANCA, AZUL OU PRETA; LATERAIS, BARRADO, E FUNDO COBERTO COM SOMBRITES E LONAS, ALTURA DO CHÃO AO PISO REGULAVEL , COM NO MINIMO 1,40 METROS, ALTURA DO PISO ATE O TETO 6 METROS ; TORRE PARA PA (FLY) 01 (UMA) HOUSE MIX, COBERTA, O PALCO E HOUSE MIX DEVERÃO ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E USO, E DEVERÃO CONTER EXTINTORES DE INCENDIO E LAMPADAS DE EMERGENCIA, SEGUINDO AS ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA; A EMPRESA DEVE	Diária	10	R\$ 6.785,00	R\$ 68.750,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	SER REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA , ARQUITETURA E AGRONOMIA CREA/MG OU EM CONSELHO DE OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO. DEVE DISPOR DE ENGENHEIRO COMO RESPONSÁVEL PARA REQUERER A (ART) ART POR CONTA DO CONTRATADO.				
2	<u>PALCO 10X08 METROS</u> ; Palco com as seguintes especificações: 10 M (DEZ METROS) DE FRENTE POR 8M (OITO METROS) DE PROFUNDIDADE; 02 (DUAS) TORRES MEDINDO NO MÍNIMO 1,40M (DOIS METROS) DE LARGURA, POR NO MÍNIMO 6 M (SEIS METROS) DE ALTURA, EM ESTRUTURA METÁLICA, ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO , O PALCO TAMBÉM DEVE CONTER ASA DE FLY *EM CASO DO LOCAL NÃO CABER O A TORRE; PALCO COM AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES, COBERTURA COM LONA ANTICHAMAS, NAS CORES BRANCA, AZUL OU PRETA; LATERAIS, BARRADO, E FUNDO COBERTO COM SOMBRITES E LONAS, ALTURA DO CHÃO AO PISO REGULÁVEL , COM NO MÍNIMO 2 METROS, ALTURA DO PISO ATÉ O TETO 6 METROS ; TONE PARA PA (FLY) 01 (UMA) HOUSE MIX, COBERTA, O PALCO E HOUSE MIX DEVERÃO ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E USO, E DEVERÃO CONTER EXTINTORES DE INCÊNDIO E LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA, SEGUINDO AS ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA; A EMPRESA DEVE SER REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA , ARQUITETURA E AGRONOMIA CREA/MG OU EM CONSELHO DE OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO. DEVE DISPOR DE ENGENHEIRO COMO RESPONSÁVEL PARA REQUERER A (ART) ART POR CONTA DO CONTRATADO.	Diária	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
3	<u>TENDA 4X4 METROS</u> SEM BALCÃO COBERTURA EM LONAS BRANCAS DE VINIL	Diária	30	R\$ 393,75	R\$ 11.812,50

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	AUTOEXTINGUIVEIS. CONFORME EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS; TODA ESTRUTURA DEVERA ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.				
4	TENDA 8X8 METROS; COM CALHAS NAS LATERAIS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, COBERTA EM LONA VINIL BRANCA OU CRISTAL AUTOEXTINGUIVEL. CONFORME EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS; TODA ESTRUTURA DEVERA ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	Diária	30	R\$ 812,50	R\$ 24.375,00
5	TENDA 10X10 METROS; COM CALHAS NAS LATERAIS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, COBERTAS EM LONA VINIL BRANCA OU CRISTAL AUTOEXTINGUIVEL. CONFORME EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS; TODA ESTRUTURA DEVERA ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	Diária	30	R\$ 1.337,50	R\$ 40.125,00
6	SANITARIO QUIMICO COMUM; MEDINDO 1,15 X 1,15 X 2,20M, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 220 LITROS, PISO ANTIDERRAPANTE, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL MICTÓRIO, TETO TRANSLUCIDO E MATERIAL E DESODORIZANTE, HIGIENIZADO NO MINIMO 01 (UMA) VEZ POR DIA. A LOCAÇÃO.	Diária	200	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
7	SANITARIO QUIMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÃO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL ASSENTO DE CADEIRANTES, CAIXA COM ASSENTO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 220 LITROS, PISO ANTIDERRAPANTE, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, MICTORIO, TETO TRANSLUCIDO E MATERIAL QUIMICO E DESODORIZANTE, HIGIENIZADO NO MINIMO 01(UMA) VEZ POR DIA.	Diária	100	R\$ 612,50	R\$ 61.250,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8	FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS; EM CHAPA METÁLICA LISA, MEDINDO NO MÍNIMO 2,20M DE ALTURA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	Metro Linear	1500	R\$ 52,50	R\$ 78.750,00
9	GRADES DE CONTENÇÃO; GRADE DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO MEDINDO 1,20 DE ALTURA X 2,00M DE COMPRIMENTO COM PÉS DE ACORDO COM AS NORMAS DO BOMBEIRO DE MINAS GERAIS.	Metro Linear	1500	R\$ 42,50	R\$ 63.750,00
10	SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE Sonorização Mesa de som digital de no mínimo 24 canais • 8 caixas modelo line array contendo 1 falante de 12 de 450 rms e 1 ti de 100 rms cada caixa • 4 caixas graves SB850 com 2 falantes de 18 polegadas de 650 rms cada • 1 mesa DIGITAL de no mínimo 24 canais Ex (01v,ls9, x32 OU SIMILARES) COM FADERS (NÃO SENDO ACEITAVEL MESA RACK • SISTEMA DE RETORNO EM FONES PARA MUSICOS • 12 microfones com fio • 12 pedestais estilo girafa • Kit de microfone de bateria com 6 • 4 microfones sem fio • 2 caixas definição contendo 1 auto falante de 12 e um driver total 500 rms cada (side) • 2 caixas grave contendo 1 auto falante de 15 600 rms cada (side). • 2 monitores frontal 1 de 12 e 1 Ti de 500 rms cada • 1 Processador digital • 01 Eq Gráfico • Cond energia • Sistema de amplificação compatível com todo o sistema • Cabeamento necessário para todo o sistema • 01 notebook	DIARIA	25	R\$ 7.375,00	R\$ 184.375,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	• Cabeamento xlr, meduzas,p10, direct box para atender a necessidade das atrações • Cabos ac (extensões) para atender a necessidade das atrações. ILUMINAÇÃO • 12 par led 3 watts RGBW • 01 máq fumaça 3000 watts • 01 mesa ou controladora dmx • 06 moving beam 200 5R ou 7R • 02 strobol Atomic 3000 • 75 metros de treliça Q-25 ou Q30 (alumínio). • 04 sleeve Q-25 ou Q30 (alumínio). • 04 pau de carga Q-25 ou Q30 (alumínio). • 04 talhas de 1 tonelada • 08 bases Q-25 ou Q30 (alumínio). • 02 modulos circulares Q 25 ou Q30 de 2 metros internos. • 01 cortina de 5 x 3 para fechamento de palco • 03 praticaveis de aluminio com pés de 0,60 a 1,00 mts de altura. Todo cabeamento para funcionamento do sistema de sonorização e iluminação ,mao de obra e manutenção sera por conta da empresa contratada. A empresa Contrada devera fornecer a montagem, tecnico de som qualificado, dj para executar as trilhas sonoras e locutor qualificado para atender as necessidades do contratante e todo o evento.				
11	<u>SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE</u> • 4 caixas ativas ou passivas modelo 1 falante de 12 de 450 rms e 1 ti de 100 rms cada caixa • 2 caixas grave contendo 1 auto falante de 15 600 rms cada • 1 mesa DIGITAL de no minimo 24 canais Ex (01v,ls9, x32 OU SIMILAR) COM FADERS (NÃO SENDO ACEITAVEL MESA RACK	DIARIA	30	R\$ 4.175,00	R\$ 125.250,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	• 06 microfones com fio • 06 pedestais estilo girafa • 4 microfones sem fio • 2 monitores frontal 1 de 12 e 1 Ti de 500 rms cada • 01 Eq Gráfico • Sistema de amplificação compatível com todo o sistema se for passivo • Cabeamento necessario para todo o sistema • 01 notebook • Cabeamento xlr, meduzas,p10, direct box para atender a necessidade das atrações • Cabos ac (extensões) para atender a necessidade das atrações. ILUMINAÇÃO • 06 par led 3 watts RGBW • 01 máq fumaça 2000 watts • 01 mesa ou controladora dmx • 04 moving beam 200 5R ou 7R • 30 metros de treliça Q-25 ou Q30 (alumínio). • 04 sleeve Q-25 ou Q30 (alumínio). • 04 pau de carga Q-25 ou Q30 (alumínio). • 04 talhas de 1 tonelada • 06 bases Q-25 ou Q30 (alumínio). • 01 modulo circular Q 25 ou Q30 de 2 metros internos. • 02 cortinas de 5 x 3 para fechamento de palco • 03 praticaveis de aluminio com pés de 0,60 a 1,00 mts de altura. Todo cabeamento para funcionamento do sistema de sonorização e iluminação ,mao de obra e manutenção sera por conta da empresa contratada. A empresa Contrada devera fornecer a montagem, tecnico de som qualificado, dj para executar as trilhas sonoras e locutor qualificado para atender as necessidades do contratante e todo o evento.				
--	---	--	--	--	--

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

12	<u>SOM AMBIENTE</u> • 4 caixas ativas 450 rms cada caixa • 1 mesa DIGITAL de no minimo 24 canais Ex (01v,ls9, x32 OU SIMILAR) COM FADERS (NÃO SENDO ACEITAVEL MESA RACK • 4 microfones com fio • 4 pedestais estilo girafa • 4 microfones sem fio • 01 notebook • Cabeamento xlr, meduzas,p10, direct box para atender a necessidade dos eventos • Cabos ac (extensões) para atender a necessidade das atrações Todo cabeamento para funcionamento do sistema de sonorização e iluminação ,mao de obra e manutenção sera por conta da empresa contratada. A empresa Contrada devera fornecer a montagem, tecnico de som qualificado, dj para executar as trilhas sonoras e locutor qualificado para atender as necessidades do contratante e todo o evento.	DIARIA	30	R\$ 1.787,50	R\$ 53.625,00
13	<u>EQUIPE DE APOIO</u> A EMPRESA CONTRATADA DEVERA FORNECER EQUIPE DE APOIO CONSTITUIDA DE HOMENS E MULHERES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.PARA AUXILIAR NOS EVENTOS REALIZADOS DURANTE O PRAZO ESTABELICIDO EM CONTRATO.	DIARIA POR PESSOA	250	R\$ 215,00	R\$ 53.750,00
14	<u>BRIGADISTAS</u> A EMPRESA CONTRATADA DEVERA FORNECER EQUIPE DE CONSTITUIDA DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.PARA AUXILIAR NOS EVENTOS REALIZADOS DURANTE O PRAZO ESTABELICIDO EM CONTRATO.	DIARIA POR PESSOA	100	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00
15	<u>CARREGADORES E AUXILIAR GERAL:</u>A EMPRESA CONTRATADA DEVERA FORNECER CARREGADORES PARA ATENDER A NECESSECIDADE DA PREFEITURA	DIARIA POR PESSOA	100	R\$ 162,50	R\$ 16.250,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	<u>MUNICIPAL DE ACORDO COM CADA SOLICITAÇÃO.</u>				
16	<u>PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM</u> SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE COM CARRO.	HORA	2920 horas	R\$ 48,75	R\$ 142.350,00
17	<u>PROPAGANDA VOLANTE EM MOTO SOM</u> SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE COM MOTO.	HORA	1000 horas	R\$ 37,50	R\$ 37.500,00
18	<u>GRAVAÇÃO DE SPOT PARA PROPAGANDA VOLANTE OU CHAMADAS DE RADIO:</u> SERVIÇO DE GRAVAÇÃO EM STUDIO COM CONFECCÃO MIXAGEM, REALIZAR SPOT OU CHAMADAS GRAVADA EM, CD OU PEN-DRIVE DE ACORDO COM AS ORINETAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, NO MAXIMO 2 MINUTOS. MANDAR PARA A APROVAÇÃO DA PREFEITURA.	UN	500	R\$ 32,50	R\$ 16.250,00
19	<u>GERADOR DE ENERGIA 180 KVA:</u> A EMPRESA CONTRATADA DEVERA FORNECER GERADOR DE ENERGIA DE 180KVA COM DIESEL POR CONTA DA CONTRATADA, COM OPERADOR E CABEAMENTO COMPLETO.	Diária	10	R\$ 4.300,00	R\$ 43.000,00
20	<u>GERADOR DE ENERGIA 260 KVA:</u> A EMPRESA CONTRATADA DEVERA FORNECER GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA COM DIESEL POR CONTA DA CONTRATADA, COM OPERADOR E CABEAMENTO COMPLETO.	Diária	10	R\$ 5.550,00	R\$ 55.500,00
21	<u>GERADOR DE ENERGIA 6.0 KVA:</u> A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GERADOR DE ENERGIA DE 6.0 KVA COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	10	R\$ 1.625,00	R\$ 16.250,00
22	<u>Painel de LED:</u> 01 PAINEL DE LED P10 OU SUPERIOR CONTENDO NO MINIMO 8 METROS QUADRADOS OU SUPERIOR 01 PROCESSADORA DE VIDEO COM DISPONIBILIDADE PARA VARIAS ENTRADAS DE FONTES EXTERNAS 01 CABEAMENTO DE TODO O SISTEMA 01 NOTEBOOK PARA OPERAÇÃO DO PAINEL 01 EXTRUTURA OU TRELIÇA EM ALUMINIO Q25 OU Q30 DE NO	DIARIA	25	R\$ 7.175,00	R\$ 179.375,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	MINIMO 4 DE ALTURA POR 4,5 DE LARGURA (COM OU SEM ELEVÇÃO POR TALHAS) DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE.				
Total Global Por Extenso					R\$ 1.447.787,50

* O Valores de Referência foi feito pelos valores médios levantados nas cotações feita pela Srta. Kari Carneiro dos Reis, Gerente de Compras e Licitações do Município, cujos orçamentos são partes integrantes deste processo

Observação: Para os itens 1,2,3,4,5,10,11,12,19,20 e 21 a empresa licitante deverá apresentar no envelope de habilitação:

Prova de Regularidade de Registro e Quitação da licitante e do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou para com o Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo- CAU, da Sede da licitante, com validade na data de protocolização dos envelopes;

Cópia autenticada da **Carteira de Identidade Profissional** do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, emitidas pelo órgão de Registro Profissional- CREA ou CAU;

Comprovação de possuir na empresa, como Responsável (is) Técnico (s) através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação da empresa no CREA ou CAU, onde já conste o nome do profissional como responsável técnico da empresa e ainda a cópia do Contrato de Trabalho no caso de profissional autônomo ou a Carteira de Trabalho devidamente anotada pela empresa no caso de empregado regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas e no caso do próprio empresário (sócio ou proprietário da licitante) a cópia do contrato social, estatuto social ou aficha de registro de firma individual devidamente autenticada;

Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva CAT- Certidão de Acervo Técnico, chancelada pelo CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, incluso (s) nos quadros da licitante, executaram serviços ou obras compatíveis, pertinentes ou da mesma natureza, conforme o objeto descrito no edital;

Conforme instruções do Ofício nº REGIL/SIL/FNS/004/2022 – Conselho regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, anexo.

Para os itens 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 22 não será exigido Registro CREA/CAU nem os demais documentos constantes do item anterior, devendo a empresa licitante apresentar no envelope de habilitação: no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação.

3.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para a prestação de serviços, como: Tributos e demais despesas intrínsecas aos itens descritos.

3.2. Os serviços deverão ser realizados no município de Conceição do Rio Verde, nos locais a serem definidos pela Administração conforme a necessidade de cada secretaria.

4.1. Considerações para elaboração da proposta:

4.1.1. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, etc.

4.1.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

estabelecidas neste Termo e nos demais documentos do processo.

4.1.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas do ato convocatório ou da legislação em vigor.

4.1.4. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto do presente Termo.

4.1.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

4.1.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.7. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a prestação de serviços, como despesas e encargos inerentes ao objeto em questão.

4.1.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

4.1.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste termo, no edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal inerente ao objeto.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Os serviços serão solicitados parceladamente e conforme a necessidade das secretarias administrativas;

5.2. A empresa contratada deverá realizar:

a) Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento;

b) Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;

c) Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência da Ata de Registro de Preços;

d) Os equipamentos de sonorização solicitados pelo setor de compras deverão ser montados com, no mínimo, 12 horas de antecedência da realização do evento, e serão comunicados a contratada com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

e) Durante todo o período do CONTRATO (montagem / evento / desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, a fim de sempre atender as solicitações;

5.3. Estão a encargos do responsável Técnico indicado pela contratada:

a) Coordenação e Fiscalização de todos os serviços equipe técnica visando à otimização do trabalho;

b) Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

5.4. Só serão aceitos serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

5.5. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a prestar os serviços novamente quando julgado impróprio.

5.6. Verificada a desconformidade de algum dos serviços pelo servidor designado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

5.7. A execução da Ata de Registro de Preços se iniciará na data da sua assinatura, devendo a contratada prestar os serviços de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades do município de Conceição do Rio Verde/MG.

5.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

6. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a prestação de serviços objeto deste Termo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

6.6. As informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

6.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

6.8. Permitir que a Contratante faça fiscalização.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação de serviços.

7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.3. Efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada e seus empregados, prepostos ou subordinados.

8- EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.1. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida, conforme solicitação do Departamento de Compras e Licitações, na Ordem de Serviços, em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 18.008.888/0001-74

ENDEREÇO: PRAÇA PREFEITO EDWARD CARNEIRO, Nº 11, CENTRO

CEP: 37.430-000 – CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG

8.2. A licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível, o número de sua conta bancária jurídica, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

8.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br.

8.4. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue ao representante do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, somente será atestado à referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8.5. A descrição do item da nota fiscal deve estar de acordo com as descritas neste termo.

8.6. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número do processo, da licitação e da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

8.7. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas do FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL em validade para o pagamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão solicitados parceladamente e conforme a necessidade das secretarias administrativas;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de regularidade fiscal.

9.3. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG se compromete a efetuar o pagamento, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias subsequentes a prestação de serviços do objeto, mediante recebimento da nota fiscal.

9.4. Para a efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade relativas às contribuições previdenciárias, fundo de garantia por tempo de serviços – FGTS, conjunta quanto á de dívida ativa da União e tributos federais e certidão de inexistência de débitos trabalhistas e cláusula antifraude e corrupção.

9.5. Serão descontados, da fatura dos serviços, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. Só serão aceitos serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

9.8. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) item(ns), obrigando-se a substituir aquele que for julgado impróprio.

9.9. Verificada a desconformidade de algum dos serviços pelo servidor designado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O servidor responsável pela fiscalização e gestor contratual é o senhor Matheus Bernardes dos Reis.

11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente processo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços) nos termos da Lei 8.666/93.

11.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO (quando couber)

12.1. Preço pelo qual será registrado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste durante a vigência, apenas reequilíbrio financeiro nos termos da lei de registros de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

13 – SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a “Autorização de Compra”/“Ordem de Serviços”;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposta de preços; e

b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos. 1

13.4. Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

I. Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo.

II. Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

13.6. Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

13.7. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.8. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

13.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

14. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

14.1. **19.1** – As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste pregão ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e demais constantes do plano de trabalho para o período vigente do Contrato:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.39.00 – Reduzido 224 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.07.03.13.392.0473.2.023.3390.39.00 – Reduzido 248 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15. ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o processo, serão convocados os primeiros colocados para assinar a Ata de Registro de Preços, em até 05(cinco) dias, nos casos em que a Ata for caminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.4. A execução da Ata de Registro de Preços deve iniciar após a homologação e assinatura da Ata pelas partes, conforme a necessidade da Contratada.

16. RESCISÃO

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida:

16.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

16.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.9. Indenizações e multas.

17. DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela que dispõe o Decreto Federal Nº 7.892/ 2013 e pela Lei Federal nº 8.666/1993.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As partes ficam vinculadas a este Termo de Referência, e outros atos do processo de contratação.

19.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19.3. O representante da contratada deve participar de reunião prévia para esclarecer dúvidas sobre as exigências desta norma estabelecidas no contrato.

19.4. Cabe à contratada assegurar a todos os empregados o direito de adiar a realização de qualquer tarefa quando detectado qualquer risco de segurança.

19.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. Demais obrigações conforme previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20. ASSINATURAS

20.1. Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas acima.

Conceição do Rio Verde, 12 de abril de 2022.

Matheus Bernardes dos Reis
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO
VERDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 00002/2022

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022, celebrado pelo Município de Conceição do Rio Verde e pela **Empresa** _____, que tem como objeto o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de: palco, tendas, sanitários químicos, fechamento, grades, sonorização, som ambiente, equipe de apoio, brigadistas, carregadores e auxiliar geral, propaganda volante em carro de som/moto som, gravação de áudio (SPOT), geradores de energia e Pannel de LED, para atender a eventos e reuniões realizadas pelas Secretarias Municipais de Conceição do Rio Verde/MG, pelo período de 12 (doze) meses

O Município de Conceição do Rio Verde, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, CEP 37430-000, inscrito no CNPJ Nº 18.008.888/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF n.º 632.561.266-34 e Carteira de Identidade n.º M – 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 460, São Benedito, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, bem como o (a) interveniente o (a) Secretário (a) Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Sr. Matheus Bernardes dos Reis, brasileira, solteiro, servidor público, portador(a) do CPF nº 125.218.406-96 e Carteira de Identidade nº MG 19.201.147, expedida SSP/MG pela, residente e domiciliada à Rua Donato Alves Ferreira, nº 36, Bairro Vale do Sol, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA**-----, CNPJ Nº -- -----, sediada à -----, -----, em -----, estado de -----, neste ato representa por -----, portador do RG -----, expedida pela ----- SSP/MG, portador do CPF-----, residente e domiciliado -----, nº -----, bairro-----, na cidade de -----, CEP -----, infra-assinado, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de preços, referente ao Edital processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, e em conformidade com o Procedimento Licitatório nº 00050/2022– Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e na forma do Decreto Federal de nº 5.450/2005, Lei Federal de nº 10.520/202 e subsidiariamente pela lei Feral de nº 8.666/93 e alterações pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/2006, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de: palco, tendas, sanitários químicos, fechamento, grades, sonorização, som ambiente, equipe de apoio, brigadistas, carregadores e auxiliar geral, propaganda volante

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

em carro de som/moto som, gravação de áudio (SPOT), geradores de energia e Pannel de LED, para atender a eventos e reuniões realizadas pelas Secretarias Municipais de Conceição do Rio Verde/MG, pelo período de 12 (doze) meses, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2 – Descrição do Lote:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
02					

O Valor Total da Ata é de R\$ _____ (_____).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 Os serviços serão solicitados parceladamente e conforme a necessidade das secretarias administrativas;

3.2 A empresa contratada deverá realizar:

a) Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento;

b) Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;

c) Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência da Ata de Registro de Preços;

d) Os equipamentos de sonorização solicitados pelo setor de compras deverão ser montados com, no mínimo, 12 horas de antecedência da realização do evento, e serão comunicados a contratada com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

e) Durante todo o período do CONTRATO (montagem / evento / desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, a fim de sempre atender as solicitações;

3.3. Estão a encargos do responsável Técnico indicado pela contratada:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- a) Coordenação e Fiscalização de todos os serviços equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- b) Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas;

3.4 Só serão aceitos serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Caberá ao(a) Sr(a) _____, portador(a) do R.G. sob nº MG- _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (conforme indicado no Anexo II)

4.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

4.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

4.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Sr. Matheus Bernardes dos Reis, Fone (35) 3335-1013/1767, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo de Matheus Bernardes dos Reis ou ainda por algum servidor indicado pela Secretaria Requisitante.

4.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão solicitados parceladamente e conforme a necessidade das secretarias administrativas;

5.2. O departamento de compras efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho/ordem de compra por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

5.2.1. Número da Ata;

5.2.2. Objeto do Contrato;

5.2.3. Número do item conforme Ata;

5.2.3. Dotação orçamentária onerada;

5.2.4. Valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. O pagamento será realizado, mediante a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal pela contratada, em até 30 (trinta) dias a prestação de serviços, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento. O Município pagará à empresa o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de regularidade fiscal.

6.3. O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de regularidade fiscal.

6.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste pregão ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e demais constantes do plano de trabalho para o período vigente do Contrato:

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.39.00 – Reduzido 224 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.07.03.13.392.0473.2.023.3390.39.00 – Reduzido 248 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6.6. Por se tratar de Registro de Preços, a reservada dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo o solicitante verificar a existência de saldo orçamentário e financeiro.

6.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Administração indica com o gestor da Ata de Registro de Preços O Sr. Matheus Bernardes dos Reis – Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, pessoa designada para substituí-lo como fiscal/ gestor, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

7.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art.78 e 88 da Lei 8666/93 que tratadas Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8- CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

9 - CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

9.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados;

9.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

10 - CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

10.2 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

10.3 Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.4 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6 Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.7 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar os demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

11.2. Advertência por escrito. Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.

11.3. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 5,0% (cinco por cento) do item anterior.

11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

11.5 Declaração de inidoneidade por até 2(dois) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.7 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

11.8 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRONICO nº 00007/2022 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº8.666/ 93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. Esta ata esta vinculada ao edital de PREGÃO ELETRONICO nº 00007/2022 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo II – Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

12.4. As partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de Conceição do Rio Verde, Estado do Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Conceição do Rio Verde, XX de XXXXXXX de 2022.

Município de Conceição do Rio Verde – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Pedro Paulo Prefeito Municipal
Contratante

Matheus Bernardes dos Reis
Sec. Munic. de Cult., Tur. E Lazer
CPF nº 125.218.406.96
Interveniente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO
VERDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO
VERDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 00002/2022

Modelo - ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE – MG

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA PREFEITO EDWARD CARNEIRO, Nº 11 – CENTRO – 37.430-000

Empresa (razão social):

CNPJ:

Endereço:

Número de Telefone:

Correio Eletrônico (e-mail):

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletrônico nº 00007/2022, da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
02					

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.

Prazo de execução: conforme edital

Validade da Proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para Contrato (signatário):

Nome:

Estado Civil:

Identidade:

CPF:

Nacionalidade:

Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: _____ Agência nº _____ (nome da agência); conta: _____; operação: _____.

Local e Data
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO
VERDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 00002/2022

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento
Pregão Eletrônico nº 00007/2022

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, a participar da licitação instaurada pelo município de Conceição do Rio Verde/MG, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 00007/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome do Dirigente da Empresa
Assinatura do Dirigente da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 00002/2022

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO Nº ____/2022, celebrado pelo Município de Conceição do Rio Verde e pela **Empresa** _____, que tem como objeto o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de: palco, tendas, sanitários químicos, fechamento, grades, sonorização, som ambiente, equipe de apoio, brigadistas, carregadores e auxiliar geral, propaganda volante em carro de som/moto som, gravação de áudio (SPOT), geradores de energia e Painel de LED, para atender a eventos e reuniões realizadas pelas Secretarias Municipais de Conceição do Rio Verde/MG, pelo período de 12 (doze) meses

O Município de Conceição do Rio Verde, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, CEP 37430-000, inscrito no CNPJ Nº 18.008.888/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF n.º 632.561.266-34 e Carteira de Identidade n.º M – 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 460, São Benedito, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, bem como o (a) interveniente o (a) Secretário (a) Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Sr. Matheus Bernardes dos Reis, brasileira, solteiro, servidor público, portador(a) do CPF nº 125.218.406-96 e Carteira de Identidade nº MG 19.201.147, expedida SSP/MG pela, residente e domiciliada à Rua Donato Alves Ferreira, nº 36, Bairro Vale do Sol, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA**-----, CNPJ Nº -- -----, sediada à -----, -----, em -----, estado de -----, neste ato representa por -----, portador do RG -----, expedida pela ----- SSP/MG, portador do CPF-----, residente e domiciliado -----, nº -----, bairro-----, na cidade de -----, CEP -----, infra-assinado, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Contrato Administrativo, referente ao Edital processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, e em conformidade com o Procedimento Licitatório nº 00050/2022– Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e na forma do Decreto Federal de nº 5.450/2005, Lei Federal de nº 10.520/202 e subsidiariamente pela lei Feral de nº 8.666/93 e alterações pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/2006, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de: palco, tendas, sanitários químicos, fechamento, grades, sonorização, som ambiente, equipe de apoio, brigadistas, carregadores e auxiliar geral, propaganda volante

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

em carro de som/moto som, gravação de áudio (SPOT), geradores de energia e Paineis de LED, para atender a eventos e reuniões realizadas pelas Secretarias Municipais de Conceição do Rio Verde/MG, pelo período de 12 (doze) meses, durante a vigência do Contrato, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2 – Descrição do Lote:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
02					

O Valor Total da Ata é de R\$ _____ (_____).

1.3. Este instrumento de Contrato Administrativo não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO:

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade do contrato administrativo não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato administrativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 Os serviços serão solicitados parceladamente e conforme a necessidade das secretarias administrativas;

3.2 A empresa contratada deverá realizar:

a) Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento;

b) Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;

c) Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do Contrato Administrativo;

d) Os equipamentos de sonorização solicitados pelo setor de compras deverão ser montados com, no mínimo, 12 horas de antecedência da realização do evento, e serão comunicados a contratada com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

e) Durante todo o período do CONTRATO (montagem / evento / desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, a fim de sempre atender as solicitações;

3.3. Estão a cargo do responsável Técnico indicado pela contratada:

a) Coordenação e Fiscalização de todos os serviços equipe técnica visando à otimização do trabalho;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

b) Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas;

3.4 Só serão aceitos serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Caberá ao(a) Sr(a) _____, portador(a) do R.G. sob nº MG- _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (conforme indicado no Anexo II)

4.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

4.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

4.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Sr. Matheus Bernardes dos Reis, Fone (35) 3335-1013/1767, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. A fiscalização da presente Contrato Administrativo ficará a cargo de Matheus Bernardes dos Reis ou ainda por algum servidor indicado pela Secretaria Requisitante.

4.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão solicitados parceladamente e conforme a necessidade das secretarias administrativas;

5.2. O departamento de compras efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho/ordem de compra por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

5.2.1. Número da Ata;

5.2.2. Objeto do Contrato;

5.2.3. Número do item conforme Ata;

5.2.3. Dotação orçamentária onerada;

5.2.4. Valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. O pagamento será realizado, mediante a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal pela contratada, em até 30 (trinta) dias a prestação de serviços, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento. O Município pagará à empresa o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de regularidade fiscal.

6.3. O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de regularidade fiscal.

6.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste pregão ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e demais constantes do plano de trabalho para o período vigente do Contrato:

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.39.00 – Reduzido 224 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.07.03.13.392.0473.2.023.3390.39.00 – Reduzido 248 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6.6. Por se tratar de Registro de Preços, a reservada dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo o solicitante verificar a existência de saldo orçamentário e financeiro.

6.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO:

7.1. A Administração indica com o gestor do Contrato o Sr. Matheus Bernardes dos Reis – Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, pessoa designada para substituí-lo como fiscal/ gestor, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

7.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art.78 e 88 da Lei 8666/93 que tratadas Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8- CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.1 O Gestor responsável pelo Contrato Administrativo deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

9 - CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

9.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados;

9.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

10 - CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

10.1. O Contrato Administrativo poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

10.2 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

10.3 Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições do Contrato Administrativo;

10.4 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6 Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral do Contrato Administrativo os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.7 O cancelamento de contrato do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar os demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato Administrativo ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

11.2. Advertência por escrito. Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.

11.3. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 5,0 % (cinco por cento) do item anterior.

11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

11.5 Declaração de inidoneidade por até 2(dois) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.7 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

11.8 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante deste Contrato Administrativo, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRONICO nº 00007/2022 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº8.666/ 93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. Esta ata esta vinculada ao edital de PREGÃO ELETRONICO nº 00007/2022 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo II – Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

12.4. As partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de Conceição do Rio Verde, Estado do Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Conceição do Rio Verde, XX de XXXXXXX de 2022.

Município de Conceição do Rio Verde – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Pedro Paulo Prefeito Municipal
Contratante

Matheus Bernardes dos Reis
Sec. Munic. de Cult., Tur. E Lazer
CPF nº 125.218.406.96
Interveniente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO
VERDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO: